

DIÁSPORA AFRICANA: RESISTÊNCIA, SOBREVIVÊNCIA E RESSIGNIFICAÇÃO DOS SENTIDOS NO CATIVEIRO TROPICAL

AFRICAN DIASPORA: RESISTANCE, SURVIVAL AND RESIGNIFICATION OF
SENSES IN TROPICAL CAPTIVITY

Francisca Cibele da Silva Gomes¹

RESUMO: A presente pesquisa possui como objeto geral analisar as performances criadas pelos africanos e afro-brasileiros no cativeiro. A metodologia consistiu na pesquisa bibliográfica nos pressupostos teóricos dos autores como Godoi e Santos (2021), Nunes et al. (2019), dentro outros para compor a análise crítica das Lei 10.632/2003, Lei 11.645/2008, Lei 12.711/2012 no campo educacional relacionado a educação étnico-racial. As intervenções públicas constituem-se passos relevantes no combate ao racismo, ainda constituem-se medidas paliativas, em virtude da violência, discriminação e do próprio racismo estrutural presentes na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Brasil; Afro-brasileiros; Políticas Públicas.

ABSTRACT: The present research has as its general object to analyze the performances created by Africans and Afro-Brazilians in captivity. The methodology consisted of bibliographical research on the theoretical assumptions of authors such as Godoi and Santos (2021), Nunes et al. (2019), among others to compose the critical analysis of Law 10.632/2003, Law 11.645/2008, Law 12.711/2012 in the educational field related to ethnic-racial education. Public interventions constitute relevant steps in the fight against racism, they still constitute palliative measures, due to violence, discrimination and the structural racism present in Brazilian society.

Keywords: Brazil; Afro-Brazilians; Public policy.

INTRODUÇÃO

A escravidão na colônia portuguesa na América alimentou-se da Diáspora africana forçada pelo escravismo aos trópicos. Em meio a esse contexto opressor, a liberdade poderia ser almejada pela fuga que tornou-se um dos mais comuns pelos quais a liberdade, poderia ser almejada, mas a morte e a revolta por vezes juntos também seriam caminhos para lutar contra a dominação dos senhores de engenho e da sociedade oprimida no qual foram obrigados a serem introduzidos a sua margem, excluídos e marginalizados pela sua cor, origem e pelo seu papel. Mas também pela união entre os símbolos culturais e históricos tradicionais em as suas próprias

¹ Graduada em Licenciatura Plena em História (UESPI). E-mail: cs6445758@gmail.com.

manifestações oriundas do além-mar. Seria uma alternativa para manter viva a sua ligação com a terra natal em meio ao medo, violência, exploração e desumanização no qual foram expostos.

Mesmo na contemporaneidade e apesar de ser um longo caminho para concretizar as mudanças almejadas pela Estado de Direito e pela democracia brasileira, foram muitas as intervenções no campo educacional, embora sejam pouco expansivas devido à pouca efetividade na administração e no desenvolvimento prático no âmbito escolar. As cotas tornaram mais equitativo o acesso aos âmbitos acadêmicos das graduações e pós-graduações, anteriormente acesso sobretudo pela maioria branca. Não se trata apenas de meritocracia, mas igualdade na ampliação dos espaços públicos acessível a todos sem discriminação ou marginalização.

Nesse contexto, o presente artigo possui como objeto de estudo analisar as performances criadas pelas africanos e afro-brasileiro no Brasil contemporâneo. Tendo como objetivos específicos: descrever as estratégias e ressignificações desenvolvidos para angariar liberdade no período colonial brasileiro, especificar o processo de escravização empreendido em solo luso-brasileiro e salientar os problemas sociais, políticos e econômicos surgidos a partir do cativo e que ainda fazem-se presente na atualidade.

A metodologia baseou-se em um estudo bibliográfico em fontes escritas presentes em livros, revistas acadêmicas, monografias, dissertações e teses de doutoramento que abordaram o período de escravidão brasileiro. Inicialmente tiveram como fundamento os estudos de Godoi e Santos (2021), Mott (2018), Nunes (2019), dentro outros. Assim como a análise documental da Lei 10.632/2003, Lei 11.645/2008, Lei 12.711/2012 para subsidiar as políticas públicas desenvolvidas pelo Estado no campo educacional.

Mesmo diante das intervenções governamentais e dos movimentos sociais negros, o preconceito, o racismo, a discriminação e a marginalização ainda são algozes que limitam ou cerceiam o exercício da cidadania e liberdade dentro da sociedade por parte da população afrodescendente no Brasil. Os apontamentos legislativos foram de suma relevância na abordagem dos temas referentes a cultura e histórica africana e afro-brasileira, assim como também foram importantes incisivos para a introdução nos ambientes universitários da diversidade cultural, história e humana.

INFLUÊNCIAS CULTURAIS AFRICANAS E AFRO-BRASILEIRA: SOCIEDADE E SOCIABILIDADES

A Diáspora africana ao Novo Mundo iniciada no século XVI, permitiu não somente a congregação dos diversos povos étnicos oriundos da África para compor o que viria a ser um

dos maiores entrepostos comerciais luso-hispânicos de exploração na América. Sua mão de obra tornou-se fundamental para alavancar e preencher as lacunas braçal para explorar esse território imenso em termos dimensionais. Mesmo diante da população indígena que outrora habitavam e que fazia-se presente, seu potência como trabalhadores escravizados faziam necessários em virtude da diligência em alavancar os povoamentos com pouca habitação e ameaças estrangeiras como os francês e holandeses e pela aversão dos índios aos europeus após o seu compulsório avanços nas terras dos nativos e pela violência manipuladora e impositiva a qual foram submetidos.

Nesse contexto, necessitava-se do emprego da força africana nos trópicos para iniciar o desenvolvimento do empreendimento mercantil. No caso brasileiro, foi a extenso e antigo contato dos portugueses com os povos africanos que possibilitam essa introdução. Ainda nas primeiras expansões marítimas no século XV, os lusos incitados pelas riquezas das Índias, embora tenha adentrado na África nesse percurso. Permanecendo nas regiões africanas e comercializando com os povos locais, mas também difundido a aversão entre grupos étnicos distintos e inimigos em benefício do conflito beligerante e futuramente angariar os vencidos de guerra para a escravidão.

As expedições marítimas dos portugueses não restringiram-se apenas a África, mas um pouco adiante pelo Oceano Atlântico desembarcaram no território que vira a ser o Brasil, nas terras de Vera Cruz. Passou-se mais de trinta anos apenas na exploração do trabalho indígenas, mas a necessidade de povoar e explorar profundamente a vastidão territorial afim de expulsar os estrangeiros e os próprios nativos no desenvolvido da empreitada mercantil, fez com que a mão de obra africana fosse mais um potencial para iniciar a exploração com mais rigor e potencialidade. Foi esse direcionamento dos povos africanos que fizeram com as colônias americanas sobrevivessem e constitui-se a base estrutura econômica e social do Novo Mundo (BRANDÃO, 2015).

Parafraseando essas questões supracitadas com o exemplo brasileiro, as primeiras iniciativas de desenvolvimento agroexportador sobre os recursos naturais foi possível unicamente pela força compulsória dos braços africanos, apartados da sua região nativa e do seu seio cultura para serem transportados nos navios negreiros em condições sub-humanas, impedidos da condição de liberdade para serem cativos e coisificados no Brasil. corroborando ainda com a famosa tríade que até em tempos contemporâneos ainda permeia a tradição econômica nacional na mão de obra escrava, seja africana ou indígena, na exploração monocultura e na exportação para alimenta a metrópole europeia.

Nesse contexto, os escravos foram as mãos e os pés dos senhores europeus que serviam de governantes das terras em nome da Coroa Portuguesa. Estudos realizados apontam que “[...] quase 10 milhões o número de negros transferidos para o Novo Mundo, entre os séculos XV e XIX. Para o Brasil teriam vindo em torno de 3.650.000” (BIBLIOTECA NACIONAL, 1998, p.9). Pode ser percebido em termos gerais que:

Diversos grupos étnicos ou ‘nações’, com culturas também distintas, foram trazidos para o Brasil. A Guiné e o Sudão, ao norte da linha do Equador, o Congo e Angola, no centro e sudoeste da África, e a região de Moçambique, na costa oriental, foram as principais áreas fornecedoras. Das duas primeiras vieram, entre outros, os afantis, axantis, jejes, peuls, hauçás (muçulmanos, chamados de malês na Bahia) e os nagôs ou iorubas. Estes últimos tinham uma grande influência política, cultural e religiosa em ampla área sudanesa. Eram de cultura banto os negros provenientes do Congo e de Angola –os cabindas, caçanjes, muxicongos, monjolos, rebolos –, assim como os de Moçambique (BIBLIOTECA NACIONAL, 1998, p.9).

Nessa conjuntura, o território brasileiro tornou-se epicentro da chegada e distribuição dos escravos africanos afim de suprir as necessidades agroexportadoras e subsistência local. Sua força foi empregada não somente nas plantações mais na privacidade dos lares no âmbito domésticos como serventes nos ofícios e serviços domésticos. Segundo o documentário intitulado *O Povo Brasileiro*, no episódio *A Matriz Afro*, os cativos teriam sido negociados ou presos na Costa Ocidental Africana no norte do Equador, o chamado Guiné, depois foi a vez dos *Bantus* oriundos da Angola e do Congo, na África Central Atlântica (FERRAZ, 2000).

A formação social escravagista brasileira empregava os cativos africanos nas mais diversas atividades econômicas, domésticas no meio urbano ou rural, mas controlá-los ferrenhamente aplicando-lhes castigos para submetê-lo a ferro e a força e até mesmo nos pensamentos a cultura dominantes. Obrigando-os a amontarem-se nas senzalas, em lugares impróprios e insalubres, carecendo de cuidados médicos, eram acometidos por doenças e sem tratamento sucumbiam, e ainda “a média de vida útil, por isso, variava de sete a dez anos” (BIBLIOTECA NACIONAL, 1998, p.10).

Portanto, a diáspora africana na América foi empreendida para suprimir a necessidade das colônias e dos governantes europeus em aumentar suas riquezas e seu poderio. No contexto brasileiro, a imposição física associava-se aos valores brancos como na censura as práticas culturais, hábitos ou religiosidade. Embora explorados e violentados, ainda constituíam-se mantinham congregados as suas expressões originais na formação das resistências e na identidade afro-brasileira que constitui o povo brasileiro.

A Diáspora africana iniciada no século XVI introduziu forçadamente nos Trópicos milhares de africanos as mãos da escravidão. Foram desumanizados e coisificados ao patamar de mercadorias e mão de obras para a lavoura agrícola e atividades coloniais que sustentavam a colônia e a metrópole europeia. Trouxeram para o Novo Mundo não apenas seus corpos flagelados, mas suas mentalidades culturais, seu patrimônio imaterial que não somente ajudou a construir a América, especialmente o Brasil, mas permitiu através de seus mecanismos sincréticos a perpetuação e manutenção dos seus costumes, hábitos, crenças e valores.

Os quilombos, as insurreições, rebeliões, as conspirações, as desobediências foram alguns dos mecanismos utilizados para sobrepujar-se nesse contexto opressor e violento. Ser negro e pobre, mesmo após a Abolição em 1888, não significou mudança real em suas condições de vivência e educação, mas sobretudo destinou-lhe a exclusão e marginalização, agora como trabalhador barato, poucos recursos ou as vezes nenhum e ainda pela falta de escolha a criminalização e a violência tomaram para si vidas negras em grande proporção.

BRASIL REPUBLICANO: MARCOS DA EXCLUSÃO E DA MARGINALIZAÇÃO AFRO-BRASILEIRA

A busca pela legitimação fez como que libertos apara-se na relativa liberdade para galgar padrões sociais, como o direitos de ir e vir, a constituição legal da família e a integridade física seriam almeçados na tentativa de conseguirem uma nova condição de liberdade com parte dos valores socialmente reconhecidos na reputação de bom homem, pai e trabalhador, o direito de controlar o seu próprio corpo e comandar o trabalho familiar, mas também seriam exercidas por mulheres, o reconhecimento da destituição escravista visceralmente imbricada no processo de definição cidadã assim como na formação de identidades, hierarquias e categorias raciais nas relações de trabalho, no acesso a direitos civis, nas relações sociais, econômicas e políticas esbarrava também na elite econômica e política brasileira (RIOS; MATTOS, 2004).

Ainda na segundo metade do século XX, realizou-se diversos congressos e encontros que ressaltava o papel da mulher negra na sociedade, assim como denunciavam a formação de estereótipos associando-a a sexualização feminina. Influenciados pelas lutas de independência na África, foram criados entidade e desenvolvidos estudos como o Centro de estudos da Cultura e arte Negra (CECAN) e o Instituto de Pesquisa das culturas Negras (BIBLIOTECA NACIONAL, 1988).

Ainda no século XX, pesquisadores e intelectuais vão desdobrar-se sobre os estudos afro-brasileiro. O pós-abolição abriu caminho para discutir o medo que o fim da escravidão aprofundasse os conflitos em torno da hierarquia e os lugares sociais e raciais que faziam parte do Brasil. A hostilidade popular estava na radicalização da liberdade e na reafirmação da condição de propriedade de uns sobre os outros (FRAGA, 2018).

Nesse contexto, reflete um quadro etnocêntrico e evolucionista, destacando-se Nina Rodrigues utilizando a antropologia criminal, a medicina e a psiquiatria, tentou demonstrar que a população negra e indígena constituem-se inferiores, dotada de uma mentalidade infantil, e ainda incentivou a imigração europeia para reduzir as influências dos mesmos na composição cultural, fisiológica e ainda defendia a segregação racial aos moldes da África do Sul, Estados Unidos e Canadá, separando os brancos dos negros ou mestiços. Aparado em pesquisas sistemáticas sobre a cultura africana no Brasil defendiam o suposto atraso brasileiro e chamavam a atenção para a necessidade de superar essa conjuntura ao assumir uma cultura verdadeiro e não a magia africana (BIBLIOTECA NACIONAL, 1988).

Embora, as tentativas teóricas de embranquecer o país na visão de Nascimento e afim de evita a suposta inferioridade negra. Mesmo com as denúncias de personalidade da elite como José Bonifácio, Joaquim Nabuco entre outros. Logo, “em 1888 é decretada a liberdade dos negros, mas isso não mudou a forma de pensar e de agir da elite brasileira” (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p.310).

Nesse contexto desenvolveu-se a concepção de Gilberto Freire em *Casa Grande & Senzala*, o autor teria como base a explicação das diferenças entre grupos raciais como sendo explicada pelo ambiente social expelidas em uma perspectiva da sociedade como sendo senhorial, a suavização das relações sociais, entendo os cativos como sendo dedicando a sua posição no contexto escravista e não fez referência aos aspectos da vida dos escravos (BIBLIOTECA NACIONAL, 1988). Nessas condições pode ser percebido:

Com o fim da escravidão no Brasil, muitos negros foram expulsos das fazendas e ficaram sem ter onde morar nem como viver. Uma boa parte da elite brasileira não queria que os negros assumissem os novos postos de trabalho que estavam surgindo no Brasil, à preocupação da elite era embranquecer o país com imigrantes vindos da Europa. Essa política de segregação racial fez com os negros vivessem as margens da sociedade. (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p.310).

Embora, essa suposta democracia racial esbarre no racismo impregnado na sociedade brasileira. Também foi refutada tenha sido refutada pelos trabalhos de diversos autores nas

décadas de 1940 e 1960, estudando-os em sua realidade da população africana e afrodescendente afirmando que a miscigenação e o desenvolvimento econômico não excluía os problemas raciais. Caracterizando-a no caso de Oracy Nogueira como assistemática e dissimulada e ainda na teoria de Florestan Fernandes afirma que a subalternidade desses grupos sociais estaria relacionada as heranças escravagista coexistindo fenômenos como a concentração de renda, as dificuldades em acessar à educação ou a ascensão social, isto exclui totalmente a concepção nacional em não ter preconceito, embora tenha em demasia (BIBLIOTECA NACIONAL, 1988).

Grande rebuliço e comemorações nos dias que antecedem e precedem a abolição abafaram os reais sentimentos de medos e receios sobre o que vir pela frente a respeito da liberdade e as condições de vida em novos tempos. Sobretudo, a preocupação expelida sobre os milhares de libertos espalhados pelas cidades, afinal festas e batuques sempre foram vistos como prenúncio de revolta. A posição de subalternidade vista aos olhares externo de algum modo simbolizaria o lugar pensado aos negros no pós-abolição (FRAGA, 2018).

A desobediência aos comandos dos senhores e a irreverência festival seria uma forma de aprofundar as transformações nas relações cotidiana de poder, mesmo sendo apontadas como ingratião, vadiagem e desobediência e anos após áreas rurais baianas estavam envolvidas em conflitos rurais entre ex-escravos e proprietários, pois não aceitavam mais receber a ração habitual e as mesmas jornadas de trabalho mas exigiam o pagamento remunerado.

A resistência empreendida durante o cativeiro constitui-se em congregar esforços para resistir e luta contra a opressão e a condição de escravo. Ora nas senzalas, fugas, no dia a dia, ora no Quilombo como locais de expressar e preservação da cultura e o modo de vida afro-brasileiro ao criarem um reduto de resistência ao sistema que massacrava-os ideologicamente e fisicamente, atribuindo-lhe a inferioridade aos brancos.

O enfretamento dos seus algozes seria mesmo que a morte transpassasse a busca pela liberdade. Não intencionalmente em apoiar a causa libertária negras, a monarquia sofre pressão tantos dos movimentos de libertação abolicionista e dos donos de escravos que deseja o fim do cativeiro como de outros países como a Inglaterra dando a entender que “[...] o fim da escravidão não era um problema do imperador e sim de toda uma sociedade escravocrata, onde o escravo era tratado como uma mercadoria de grande valor comercial [...]” (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p.311).

Nesse contexto, o preconceito impediu que os negros tivessem visibilidade seja na televisão ou em qualquer espaço social, mesmo com os movimentos sociais de identidade africana nos Estados Unidos, a afirmação como concepção identitária tardou-se em virtude do

autoritários racista. Embora, sua luta e resistência permitiram que muitas percepções fosse repensadas mesmo sob o jugo da radicalização ou violência. Obtiveram o reconhecimento dos negros, indígenas na formação cultural brasileira, mesmo ainda estando em um processo de reconhecimento e respeito continuo a contemporaneidade (FERRAZ, 2000). Como retrata a música a seguir:

Morro, pés descalços na ladeira, lata d'água na cabeça, vida rude alvissareira, Crianças sem futuro, sem escola, se não tiver sorte na bola vai sofrer a vida inteira. Morro, o teu samba foi minando, ficou tão sofisticado, já não é tradicional. Morro, és lindo quando desperta e as mazelas vão por conta do desajuste social. Morro, és lindo quando desperta e as mazelas vão por conta do desajuste social (SARGENTO, 2020, n.p.).

O que pode-se perceber que a discriminação aos negros e indígenas ainda persiste na sociedade. Eventualmente, divulga-se nos meios midiáticos caso extremos de violência racial, assassinatos premeditados por questões raciais, injúrias, marginalizações e injustiças, embora os grupos de entusiasta e militantes negros lutem cotidianamente e engajado na luta em defesa dos direitos civis e humanos por meio de pesquisas, movimentos sociais e militância voltadas para valorizar e preservar os elementos fundadores da cultura negra como o carnaval, as entidades religiosas, os quilombos remanescentes, na produção intelectual na compreensão das origens dos povos negros e na interpretação da realidade brasileira na busca da construção de uma história ou várias que reflitam o seu estar e sentir na sociedade que corroborem na construção de uma consciência negra participativa conjuntamente com suas etnias no plano democrático. Esse mesmo grupo social foi descrito como:

O grande obstáculo da elite brasileira era que o fim da escravidão os negros poderiam ocupar os postos de trabalho, mas essa mesma elite não queria ascensão dos negros na sociedade, devido a isso, preferiram embranquecer o Brasil criando uma política para financiar a passagem de Europeus para trabalhar no Brasil. Enquanto os ex-escravos não teriam direitos nenhum, ou seja, iam viver a margem da sociedade (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p.312).

Com o fim da escravidão, a população negra obrigou-se a enfrentar mais um obstáculo, isto é, o peso da discriminação racial e a marginalização social. A final de contas, não eram tratados como gente e confiar na extinção da escravatura como sinônimo de mudança era uma utopia em compara a realidade, por muito tempo sua presença na sociedade foi ignorada e ainda reprimida. A liberdade palpável de fato tardou-se a ser alcançada pelo menos para a maioria

dos ex-escravos que foram expulsos das fazendas ou aqueles que foram exotados aos subúrbios brasileiros.

Nos primórdios da República tiveram que conviver com o controle estatal sobre as manifestações culturais afro-brasileiras como o candomblés, batuques, sambas, capoeira e outras identidade africanas, condição que reforçou as barreiras raciais as melhorias na condição de vida e os direitos à cidadania como a educação, essas comemorações ainda mante-se vivas na Bahia, como os desfiles festivos no 13 de maio com a filarmônica Lyra Ceciliana e nos terreiros de Santo Amaro (FRAGA, 2018).

Embora, na perspectiva apresentada no episódio *Brasil Crioulo* presentes no documentário *O Povo Brasileiro* evidencie que os movimentos afro-brasileiros e africanos no final do século XX trouxeram em relevo a expressa de ritmo, religiões, características culturais advindas com a diáspora e o período de exploração cativa, como o Candomblé, o *rapper* oriundo do movimento negro nos Estados Unidos, permitido pela miscigenação e a valorização dos elementos periféricos, assim como a habilidade de congregar e coletivizar o saber no interior das suas sociabilidades (FERRAZ, 2000).

Mesmo assim, ainda faça vítimas do preconceito e da desigualdade social, econômica forjada pela elite que entende a cultura tradicional a considerar as matrizes africanas como exóticas, e não na criação histórica da civilização, embora ofereça-se interpretações do mundo, soluções não de ordem material, mas espiritual, o despertar dos *Orixás* em solo brasileiro, a solidariedade coletiva, para rever padrões trabalhistas, o produto nacional seria mostra que a humanidade e o sentido humano será maior do que a produção capitalista.

Politicamente, os movimentos sociais negros e as organizações acadêmicas fazem uso do trabalho teóricos e da orientação coletiva para incitar mobilizações contrárias a discriminação racial na contemporaneidade visando a alteração da mentalidade racista brasileira, pois “essa ideologia da inferioridade dos negros está presente no mundo contemporâneo devido a uma parte da sociedade que defende um tipo de comportamento que mascara a formação étnica do nosso país[...]” (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p. 313).

Tendo como expressividade:

No decorrer dos últimos anos o que vimos foi uma transformação nas políticas públicas para a comunidade negra, como as cotas para se entrar nas Universidades, fortalecimento da cultura negra. Essas políticas são paliativas não resolvem o problema da questão racial do país. Para alguns movimentos negros, esse tipo de política é necessária em reparação ao erro do passado. Já outros grupos têm uma posição contrária às políticas raciais, só disseminam o preconceito e o racismo ainda mais, onde se perpetua uma visão negativa em

relação aos negros diante de boa parte da população. Como citado acima à elite brasileira aprendeu a fazer concessões para se manter no poder, podemos perceber essas manobras em todo processo histórico Brasileiro na chegada da família Real ao Brasil, no Império, na Independência e na Proclamação da República. Dessa forma a população muito pouco participou da transformação política desse país. Foram poucos os negros que se destacaram entre a elite brasileira, esses para se diferenciar dos demais eram chamados de pardos (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p.313).

A concepção ideologia predominante na sociedade em que legava a população negra o papel de inferiores e ainda desacreditava-os como propulsores de mudanças reais, transformou-os em marginais e não lhe permitiam chances para sair dessa condição. A cidadania ainda está distante das minorias sociais e atua como reflexo das desigualdades persistente no país fazendo-se mobilizações pela dignidade humana e contramão a comunidade afrodescendente seria vista como bandidos, corruptíveis e marginais e suas religiões são discriminadas tendo-se muitas vezes recorrer ao silêncio e ao anonimato para não esbarrar na religiosidade dominante. A intolerância religiosa ainda associa-a ao mal, mesmo não sabendo muito pouco sobre suas práticas. “Essa violência está presente de várias maneiras, desde a simples abordagem policial até no assassinato de pessoas inocentes que muitas vezes são confundidas com bandidos” (NASCIMENTO; MEDEIROS, 2010, p.316).

POLÍTICAS PÚBLICAS E CIDADANIA *VERSUS* PERIFERIAS, POBRE E DISCRIMINAÇÃO

O legado escravista deixou a população afrodescendente à mercê dos estereótipos raciais, a marginalização e a violência. O estigma da cor mais uma vez manteve-se e ainda mantém-se ativo dentro da sociedade brasileira, esse enraizamento explica-se pela difusão estrutural do racismo em uma hierarquia explícita onde os negros são visto como inferiores e suas manifestações culturais e a sua história passa a ser menosprezadas. Embora, saiba-se que herdamos não somente os traços fisiológicos africanos, mas tudo que diz respeito ao ser brasileiro perpassa-se pela África, pelos indígenas, pela escravidão, todos, direta ou indiretamente, tesem laços inquebráveis com as etnias do além-mar e dos nativos brasílicos e construíram em solo americano as próprias versões hibridizadas da sua herança colonial.

Nesse contexto contemporaneamente, o Dia da Consciência Negra foi a data escolhida para celebrar no dia 20 de novembro a Semana da Consciência Negra com o objetivo de refletir sobre a introdução da população negra na sociedade brasileira. Em homenagem a Zumbi dos Palmares, morto nesse dia, mas que havia lutado pela liberdade dos cativos, foi líder do Quilombo do Palmares, dedicou-se a luta contra a escravatura no Brasil Colonial e pela

conservação de elementos culturais africanos. Por volta de 1678, em meio as disputas com o governo pela permanência da comunidade quilombola, após a morte de Ganga Zumba tornou-se o novo líder dos Palmares. A consciência negra seria um movimento em defesa da igualdades no cotidiano e da diversidade humana garantindo a população o acesso aos direitos sem discriminação étnico-racial, as ações afirmativas são uma respostas ao preconceito e discriminação (SOUZA; GUAISTI, 2018).

Nesse contexto, para a população africana deve ser vista para além da mão de obra escrava, mas na resistência ao processo de escravidão e as heranças deixadas no cotidianos dos brasileiros, assim como oferecer a educação os significados da consciência na valorização da história afro-brasileira não apenas no Dia da Consciência Negra (20 de novembro), mas integra suas ações a iniciativas permanentes dentro das escolas e nas relações interpessoais, pois não será possível conhecer o Brasil sem a cultura africana e afro-brasileiro, pois constituiu-se a base fundamental para a constituição da nação (DUBIELA; WANDER, 2016).

As reivindicações lideradas pelo Movimento Negro Unificado contra a Discriminação Racial na década de 1970, elegeu Zumbi como símbolo da luta e resistência negra no Brasil. a implantação de uma data comemorativa teve como intuito celebrar e relembrar a luta afrodescendente contra a opressão cativa. Embora a abolição em 1888 tenha sido considerada uma falsa liberdade, onde os ex-escravos foram entregues à própria sorte sem assistência do poder público, sua assinatura significou o atendimento a pressões dos grandes fazendeiros que não consideram a atividade escravagista lucrativa o suficiente. Sua reivindicação seria pela intervenção no combate ao racismo estrutural brasileiro (JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, 2021).

O estabelecimento de uma data alusiva a consciência negra surgiu oficialmente através da Lei nº12.519, de 10 de novembro de 2011. Voltada para o desenvolvimento de ações de combate ao racismo e a opressão africana e afro-brasileira estruturada na sociedade. No fortalecimento da dignidade humana quando violado pela violência racial, voltando-se para ressignificar os espaço sociais e as atitudes frente as manifestações culturais de origem afro. Podendo serem denunciadas pelo disque 100, todas as infrações e violência a população negra (PARAÍBA, 2020).

O racismo desumaniza suas vítimas e ainda constitui-se estruturados na estrutura social, política, econômica e cultural nacional geradas pela exclusão imposta a população afrodescendente após quase quatro séculos de escravidão abolida apenas em 1888 sobre forte pressão do movimento abolicionista, dos países estrangeiro, da sociedade e das organizações políticas, embora o reconhecimento pela igualdade permaneça contemporâneo.

Em 2003, foi criada a Lei 10.639 com o objetivo de tornar obrigatório o ensino da cultura e história afro-brasileira e africana nas escolas voltando-se para valorizar a presença negra na sociedade, e a intervir socialmente afim de reduzir a discriminação e o preconceito racial, apesar da iniciativa a sua aplicabilidade ainda não foi constituída em todas as escolas, a falta de informação e o domínio dos preconceitos no senso comum predomina o conhecimento popular. Embora, “[...] a longo prazo, poderá formar uma geração mais informada e desprovida dos estigmas do senso comum” (SILVA, 2014, p.33).

Nesse contexto, o movimento negro a partir da década de 1970 travou esforços no campo políticos para romper com as desigualdades raciais e na década de 1990 passou a reivindicar políticas públicas que garantisse direitos básicos a população afrodescendente. Assim como, ansiava pelas ações afirmativas voltadas para à inclusão em setores sociais até então dominados pela parcela populacional branca. Abarcando a descriminalização racial, alterando currículos, bolsas de estudos, projetos de cotas raciais destinando 10% das vagas em universidade aos estudantes negros e indígenas (SANTOS; PINTO; CHIRINÉA, 2018).

Nos anos 2000, a Universidade de Brasília (UnB), a Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UFRJ) e a Universidade Estadual da Bahia (UNEB) foram as primeiras a adentrarem no debate e após cinco a UnB implantou o sistema de cotas para estudante negros em 2004. Os movimentos sociais negros podem ser entendidos “[...] um conjunto de cidadãos de diferentes orientações políticas, com um compromisso de lutar contra todas as formas de discriminação e fortalecer a população negra para uma cidadania plena” (VIERA, 2019, p.25).

Nesse contexto, mediante as intensas discursões e manifestações a Lei nº10.639/03 foi aprovada no contexto em que as necessitava-se entender que as relações étnicas raciais são os alicerces da cultura brasileira, o racismo e o preconceito surgiu da exploração escravocrata capitalista (LIMA; LACERDA; FERREIRA, 2019). Foi preciso alterar à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº9394/1996, para estabelecer a obrigatoriedade do ensino da cultura africana e afro-brasileira na educação básica garantindo o direito ao acesso as histórias que compõem a nação brasileira em detrimento dos preconceitos, isto é, vem do latim *prae*: antes e *conceptu*: conceito, concebidos ligando-os a corrupção, a impureza, ao pecado e aos males de uma sociedade racista.

Complementado pela Lei 11. 645/08 que incorporou ao dispositivo legislativo a história e cultura indígena. Foram legislações que favorecem o combate aos problemas sociais e a discriminação racial. Logo, “[...]a ignorância continua a usar a máscara da arrogância” (IROBI, 2012, p.289). Essa legislação, foi uma medida implantada a partir da reivindicação histórica de pessoas e grupos pela necessidade de efetivarem políticas públicas capazes de transformar a

realidade, onde o racismo e a exclusão faziam-se presente. Utilizando-se do campo público por meio das ações políticas e medidas que garantisse a eficácia da lei e no âmbito simbólico atrelado a população afrodescendente a determinados lugares e representações.

Em virtude da limitação do seu acesso aos locais de divulgação de saberes oficializados acompanhado do descrédito aos modelos africanos, afrodescendentes e indígenas nas narrativas oficiais, abarcando na desqualificação cultural dos conhecimentos e cosmovisões, na validade dos saberes, e ainda pontuando quem devem ser o sujeito e o objeto da sabedoria, taxando-os como bárbaros e primitivos, impedindo-os “[...] a própria possibilidade de serem esses grupos detentores de formas úteis de saber e tecnologias que fujam aos domínios, compreensões e doutrinas eurocentradas” (SANTOS; PINTO; CHIRINÉA, 2018, p.954).

O texto legislativo estabelece no ensino básico, público e particular, a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira incluindo inciso 1º como sendo: “[...] incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política [...]” (BRASIL, 2003, n.p.). Com a Lei 11. 645/08, incluindo a produção histórica e cultural indígena, mas também abrange as áreas de abordagem no Art. 1º no “§ 2º os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira “(BRASIL, 2008, n.p.).

Fazendo-se necessário o questionamento voltado para gerar reflexões e contestações dos padrões de produção do saber, assim como que indagar sobre os locais ocupados por figuras públicas brancas, a ausência/escassez de conteúdos africanos e não desenvolvimento de conhecimento voltados para as demandas da população negra. O sistema escolar por vez tem sido responsável pela promoção do branqueamento das mentes e dos comportamentos. Excluídos a população afrodescendente dos padrões e normas, pois tanto a intolerância religiosa, pouca fiscalização do Estado na implementação dos conteúdos de matriz africana, a resistência da comunidade, mesmo quando estão presente recursos também “para o entendimento de que sejam conteúdos menos importantes por não capacitarem os estudantes para questões concretas [...]” (SANTOS; PINTO; CHIRINÉA, 2018, p.959).

Logo, cabe ao corpo docente e os demais profissionais desenvolverem suas propostas ajunto dos recursos didáticos em suas metodologias de ensino na expansão de fronteiras de produção oficial do saber para a valorização dos sujeitos e movimentos históricos pela democracia. Logo, a Lei 10.639/03 também pode ser vista como um dispositivo político na luta contra as formas explícitas e implícitas do racismos nas relações sociais e raciais, no seu

reconhecimento como cultura nacional, visões de mundo autônomas, singulares e coletivas na construção do ser brasileiro. Visto que “[...] o país reconheceu que a população afro-brasileira, sobretudo a que possui tez escura, padece de um longo histórico de marginalização e abandono social” (NUNE et al., 2018, p.210).

A nossa de meritocracia nesse contexto traduz-se em medida que não leva em conta o histórico de exclusão e preconceito e muitas vezes são educados para desconhecem o lugar de saber dos negros em afroperspectiva. O ensino da História e Cultura Afro-brasileira nas escolas tem como intuito apresentar aos alunos possibilidade amplas de horizontes na produção do saber, embora o pouco ou a falta de preparo dos educadores e equipe escolar atrelado ao desconhecimento do campo de estudo em questão tornou-se um problema na implantação da lei. Entende-se que “[...] os espaços escolares têm um potencial para criar referenciais positivos das relações étnico-raciais ainda por potencializar” (VIEIRA, 2011, p.15).

Embora nos últimos anos tenha iniciado o desenvolvimento de diversas formações nessa área ainda são insuficientes, outro fator preponderante será a necessidade de interdisciplinaridade, recursos pedagógicos, desconsideração desses conteúdos na prática escolar como não sendo prioridade, pois afirma que o professor e gestores precisam de autonomia na gestão do trabalho educacional, fator que encobre a real ligação com o eurocêntrico e embraquecimento dos currículos oficiais na subvalorização da África como importante centro de difusão do conhecimento. O enfretamento do racismo não ocorre magicamente com a implantação de uma lei, nem em discursões em uma data comemorativa, pois “[...] é preciso compreender e incorporar as resistências e os processos de luta por direitos, protagonizados por sujeitos historicamente marginalizados nos currículos oficiais” (SANTOS; PINTO; CHIRINÉA, 2018, p.963).

Embora, a Lei 10. 639/03 atendeu as demandas conclamadas há várias décadas pelos movimentos sociais negros tornou-se marco histórico das políticas étnico-raciais na educação e um poderoso instrumento de democratização na construção social, política e educacional. Fruto da colaboração de eventos, congressos, leis e pareceres relacionados as relações étnicas e raciais iniciada basicamente na escravatura e seguiram até a promulgação da referida legislação. Sobrepujando-se as obstruções ao acesso da população negra a educação no Império pelo Decreto 1.331-A de 1854, e o Decreto nº7.031 – A, de 1878 que delimitou sua inserção na instrução no período noturno, e a Constituição de 1891 sequer atentou-se a implantação de medidas igualitária raciais excluído a maioria da população. Apesar da abolição da escravatura em 1888, a inclusão social e educacional não foi alcança em virtude da conjuntura estrutural da sociedade pautada na supremacia branca e a marginalização negra.

Entre 1940 e 1970, ampliou-se a mobilização nos movimentos sociais negros no fortalecimento da luta contra a discriminação e o preconceito (NUNES et al., 2019). Os anos 1950 foram férteis na medida em que o movimento negro passou a reivindicar o acesso não somente ao ensino fundamental, mas o ensino médio e universitário pautados em organizações como clubes e sociedade culturais e recreativas (VIEIRA, 2011). Embora, a Ditadura Civil-Miliar (1964-1985) tenha rompido com o crescimento da organização amparados na ideia da inexistência de racismo no Brasil e pela sua migração aos organismos sindicais, mesmo assim ainda permaneceram expressivas. Na década de 1970 foi marcada pela mobilização política contra a desigualdade racial na denúncia e na crítica ao regime político do país, ampliados com a abertura democrática nos anos 80 e posteriormente o desenvolvimentos dos grupos de estudos e pesquisas negros.

A Constituição Cidadã de 1988, garantiu a participação das organizações, representou um marco decisivo contrária ao preconceito, à discriminação inafiançável e o racismo. O reconhecimento das comunidades e propriedades Quilombolas também foi permitido no dispositivo constitucional. A comunhão de movimento sociais negros culminou com a promulgação da Lei Federal nº10.639/03 que modificou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9294/1996) na designando a obrigatoriedade do ensino da cultura e história africana e afro-brasileira nas escolas públicas e privadas.

Assim como as Diretrizes para a Educação Multirracional e Interétnica nas escolas no mesmo ano ambas enfatizam as influências africanas na cultura brasileira, rompem com os preconceitos, discriminações, enfatizam a inclusão em todo o contexto didático-pedagógico brasileiro. Pois, “uma escola que muitas vezes folcloriza a produção cultural negra, omite a história e a cultura negra, seja por legitimar os conteúdos racistas dos livros didáticos ou ainda pela ausência e despreparo dos professores ao tratar das relações étnico-raciais [...]” (VIEIRA, 2011, p.36).

Embora, mais de dez anos depois da implementação, a lei ainda não faz parte em sua totalidade do cotidiano das salas de aula brasileira em virtude da falta de apoio institucional, financiamento implementado ficando à mercê das parcerias privadas, militâncias e voluntários. Falta também ampliar a formação de professores nesse campo educacional. Visto que uma sociedade racista torna-se doentio em que a violência não é resultado, mas o sintoma da construção estrutural coletiva. E acrescenta “[...] à medida que se avança nos níveis de ensino, maior é a presença de brancos e menor a de negros. A constatação desse quadro suscitou nas últimas décadas a reivindicação e a defesa de políticas públicas que buscam combater tais desigualdades [...]” (SANTOS; PINTO; CHIRINÉA, 2018, p.952).

O estabelecimento das cotas aos candidatos negros e indígenas nos programas de acesso às universidades. O dispositivo legislativo outorgado para reservar vagas em instituições federais, estaduais de ensino superior e técnico conhecida como Lei nº12.711/2012, apontou que o Ministério da Educação não cumpriu todas as suas obrigações no que concerne ao monitoramento e avaliação da lei, o destino de 20% das vagas aos candidatos negros não foi cumprida na maior dos concursos para docentes universitário e ainda será preciso reforçar as comissões de heteroidentificação. Essa legislação também definia reserva de vagas aos alunos integralmente em escolas públicas, as pessoas com deficiência, 50% para discentes com renda inferior a 1,5 salário mínimo e 50% destina-se aos candidato com renda superior à média estipulada (GODOI; SANTOS, 2021).

Nesse contexto, as cotas raciais são fruto de um direito conquistado em função da desigualdade social vivenciada historicamente pelos grupos afrodescendentes, indígenas alicerçado na dinâmica da inclusão, embora também partilham da exclusão. No ensino superior, tal quadro revela-se mais tênue no os estudante de escolas públicas, negros e índios apresentam parcela minoritária apesar de serem maioria na população nacional. A reserva de vagas para esses grupos étnicos e raciais nas universidades e ensino técnico federal pressupõem o reconhecimento dessa exclusão e a incorporação de medidas visão atenuar esse contexto, mesmo diante dos discursos tensos e contrários (MOURA; TAMBORIL, 2018).

Fazendo-se através do uso de preconceitos e estereótipos dificultam ainda mais a inserção e integração das minorias sociais nos círculos acadêmicos e até mesmo lutam para remover as práticas equitativas, dificultando a democratização do ensino e a inclusão dos grupos não representados nos setores da sociedade. Contrariando a produção de subjetividade hegemônica, no caso brasileiro, a branca, e dos privilégios simbólicos e materiais usufruídos, assim como os mecanismos utilizados para preservá-la. A abordagem das relações étnico-raciais permite a criação de novas possibilidades para refletir sobre os processos de constituição das relações raciais e do racismo no país (MOURA; TAMBORIL, 2018).

A ideologia de democracia racial mobilizou a produção de discursos e compreensões que negam a existência do racismo na produção das desigualdades gerando inclusive o não reconhecimento das pessoas como negras recorrendo a denominação parda, essa imagem histórica carrega os estereótipos raciais na identificação subjetiva da negritude considerando-a de baixo status ou valor negativo que o prejudica impedido à ampliação da consciência social das diferenças e desigualdades gerando forma veladas ou não de manifestação dos preconceitos e discriminações.

Entende-se que antes das cotas universitárias, a maioria dos estudantes eram brancos oriundos de escolas privadas especialmente nos cursos de medicina, direito e engenharia. Pode-se perceber que as ações afirmativas funcionam como papel reparador histórico, econômico e social frutos das desigualdades e exclusão, no qual vítima a maioria da população brasileira, sua implantação tentar rever a disparidade de oportunidades não incorporadas aos negros, indígenas, entre outros que possuem dificuldade de acesso aos espaços restritos às pessoas com maior poder aquisitivo e a influência sociopolítica (GODOI; SANTOS, 2021).

Somou-se também os programas de fomenta ao ingresso em instituições privadas legado a esse público como o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), Programa Universidade para Todos (PROUNI) em 2005. Logo, “os funcionamentos institucionais podem contribuir para uma vivência ética da diversidade ou para a instrumentalização de relações reprodutoras de modos de agir e pensar que sustentam preconceitos e discriminações” (MOURA; TAMBORIL, 2018, p.594).

Embora, sua eficiência em promover a democratização do acesso ao ensino superior seja contestada ferrenhamente, pois supostamente associam a violação ao direito a igualdade e a meritocracia, essa questão debatida no Supremo Tribunal Federal (STF) foi invalidada, pois garantia não somente a visibilidade das políticas públicas, mas a sua efetivação no seio educacional no que tange a garantia da democratização nas universidades. O processo de heteroidentidade tornou-se ponto relevante para sanar os problemas na legitimação dos alunos nos cursos (GODOI; SANTOS, 2021). Quanto ao rendimento acadêmico não mostra-se inferiores aos candidatos não cotistas. Isso evidencia-se na produção de pensamento que destacam “ser negra ou negro e ser, ao mesmo tempo, intelectual significa situar-se num lugar fronteiro, pois os que fazem parte do grupo subalterno não são naturalizados como seres pensantes e produtores de saberes [...]” (GODOI; SANTOS, 2021, p.25).

Nesse contexto, a implantação da Lei nº12.711/12, estabeleceu a garantia de estabelecer oportunidades e a defesa dos direitos étnicos humanos no combate à discriminação e o exercício pleno da cidadania. Mesmo após mais de um século da abolição da escravatura, a percepção racista e a desigualdade nessa parcela da população é uma realidade avassaladora. A educação seria o principal meio para rever essas prerrogativas e galgar uma vida digna a população marginalizada (BENTO et al., 2016).

O acesso ao ensino superior público ou privado contribui para a democratização educacional atenuando as desigualdades raciais acumuladas ao longo dos anos aos grupos excluídos ou marginalizados. Esse sistema havia sido implantado nos Estados Unidos na década de 1960 e entre 2000 e 2001, no Rio de Janeiro, antes do governo federal adotar as políticas de

costas raciais formalmente. Defender as políticas de cotas tem como princípio a defesa da maioria dos estudantes menos favorecidos por candidatos mais estáveis financeiramente e vindo dos colégios particulares (BENTO et al., 2016).

No que tange, as suas falhas o destino de 50% das vagas aos alunos de baixa renda e que tenha estudo integralmente na rede pública não corresponde minimamente à realidade que abarca uma porcentagem grandiosa de estudantes, também não abrange as pós-graduações valendo-se da autonomia das universidades apesar de serem pressionados pela Portaria Normativa MEC nº 13/2016, os concursos públicos de docentes universitários sofrem indiretamente burla à lei que destina 20% aos candidatos negros (GODOI; SANTOS, 2021). Distanciando da necessidade de haver a heterogeneidade e diversidades no corpo docente dentro da Lei nº 12.990/2014 que legitimou as cotas em concursos, outro problema são os déficits na autodeclaração e mecanismos de heteroidentificação, logo “[...] fraudar esse sistema montado para romper com a lógica opressora é também uma forma de deslegitimar qualquer estratégia emancipatória para a população negra” (GODOI; SANTOS, 2021, p.24).

A presença negra nas universidades ainda é algo recente e serão necessários muitas décadas para a sua presença ser concretizada plenamente principalmente em um contexto de constantes ataques as medidas que visam equidade. Embora, os movimentos negros e as medidas de incentivo à sua inserção estejam presentes, a discriminação ainda gravita na sociedade. Será preciso ouvir as vozes afrodescendentes e as suas demandas sem desmerecê-lo, assim como desprender-se de toda o eurocentrismo que embranquece as instituições universitárias para além da relação opressor e oprimido. Segundo Art.3 da Lei nº12.711/2012 as instituições de ensino vinculada ao Ministério da Educação deveram destinar suas vagas aos pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência em proporção igual ao total da unidade federativa instalada conforme o censo da Fundação Brasileira de Geografia e Estatística (IBGE) (GODOI; SANTOS, 2021).

As ações afirmativas como as cotas raciais sugerem novas formas de ver e entender o mundo distante da dominação branca. A Lei nº 12.711/2012 surtiu efeito palpáveis, democráticas e plurais, embora insuficientes nos seus dez anos de implantação, quem sabe futuramente surta o efeito mais abrangente e diversificado na desmobilização dos preconceitos e discriminação no acesso e manutenção nas universidades. Logo, “[...] as relações sociais fornecem elementos para a constituição da identidade, o desenvolvimento de aptidões e aprendizagens e para a transformação social” (MOURA; TAMBORIL, 2018, p.594).

A cor da pele acaba importando dentro dos espaços sociais, implícito ou explícito, seja nos olhares, ações e atitudes, ela tornar-se objetivo de intervenções racistas. Afinal, a equidade

nas universidades ainda não é 50% negros e 50% brancos, na verdade a maioria ainda constitui-se branca e o destino de apenas 20% delas estão destinadas exclusivamente às minorias sociais raciais que historicamente possuem poucas chances de mobilidade e inclusão social e “os ‘melhores’, os ‘vencedores’, serão aqueles que tiverem reunido a maior gama de oportunidades já ao nascer e ao longo da vida” (AZEVEDO, 2004, p.214). Evidentemente, não é o caso da população negra, indígena e das camadas pobres brasileiras, vítimas de um racismo perverso, as cotas seria um caminho a ser ressarcido a cidadania e no seu próprio reconhecimento em ser negro.

Portanto, as prerrogativas que ora desmerecem as políticas de cotas raciais, ora as defendem pela suposição de associação entre as medidas com a incorporação ainda maior do racismo. Nota-se em destaque que as práticas racistas são uma realidade palpável para a maioria dos brasileiros e ainda mais a marginalização social e a exclusão dos espaços públicos e privada também tornaram-se os alçózes contemporâneos de uma parcela populacional aquinhoadas a medo, a violência e a necessidade de sentirem-se livres e usufruírem dos mesmos direitos que os brancos com poder aquisitivo. Embora, saiba-se que todos são herdeiros do legado africano e indígena, mesmo que o seu aceite seja dificultoso pela discriminação, mas todos direta ou indiretamente carregam consigo um pouco da África e da escravidão em sua percepção humana e principalmente brasileira.

Não há como negar na contemporaneidade que a cultura africana e afro-brasileira, indígena não tiveram influência na constituição cultural nacional, visto que está presente na língua, na religiosidade, nos modos de falar, na personalidade típica regional, no comportamento, na expressão corpórea, na culinária, na dança, enfim em tudo pois constitui o ser singular, único e irreverente do Brasil. O racismo e o preconceito hipócritas ainda fazem-se presente engando quem difunde e ferindo suas vítimas sentenciando-as a violência e por vezes a morte. Pois, “a cultura europeia, tida como branca predominava no país e não dava margem aos costumes africanos, que era discriminado pela sociedade branca, na época, maioria” (SILVA, 2014, p.28).

As manobras de incorporação cultural definidas pelos escravos africanos fundamentaram-se na perspectiva do exercício das heranças oriundas da África. As suas experiências nas diásporas para Irobi (2012) cimentam o sentimento de pertencimento e não obscura sua expressão no esquecimento. Assim como, constituem-se lócus de conhecimentos minado no cotidiano, transfigurados em ações solidárias na construção das identidades carregando suas mentes e corações na reinvenção, memorização e resistência a tentativa de torna-los coisas. Seja na cultura popular, na música, dança, esporte, moda, narrativas, rituais

religiosas, espirituais e o carnaval seria a intervenção e talismã cultural, mesmo hibridizado e sincretizados na continuação das suas tradições no seu caráter religioso, ritual, social e político. Logo, “[...] servem como processo processos para recordar e preservar a estética utilizada para moldar o imaginário, a experiência ou os valores culturais [...]” (IROBI, 2012, p.287).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os africanos escravizados trouxeram na diáspora mais do que sua força de trabalho a ser explorada compulsoriamente, mas a sua herança cultural construída secularmente e transportada no seio e reverência dos antepassados. Mesmo sob o jugo do cativo, suas práticas religiosas, culinárias, comportamentais e performáticas mantiveram-se vivas, embora por vezes camuflada na cala da noite ou nas senzalas distante dos olhares e ouvidos inquisitórios. Embora, “a denominada cultura afro ou negra é muito vasta, rica e transcendente. Por muito tempo, e ainda hoje, mesmo com os avanços conquistados, temas da referida cultura permanecem cortinados até mesmo pelo não reconhecimento como cultura” (SILVA, 2014, p.25).

Nessa perspectiva, o envolvimento dessa população cativa foi incorporada ao ponto de hoje permeia praticamente todas as conjunturas espaciais e culturais brasileiras, trouxeram consigo o sentido de ser africano. Seja na língua, culinária, danças, músicas, religiões e costumes variados. Consequentemente a grande contingência populacional na diáspora não poderia ter assumido outro papel além da incorporação a brasilidade. Nesse quesito torna-se válido ressaltar: “[...] em torno da metade da população brasileira é negra ou parda, logo, descendente direta do povo negro. Inclusive, tem-se que, de fato, o Brasil possui a maior população de origem africana fora da África” (SILVA, 2014, p.26).

No entanto, o que pode ser percebido é o aquinhoamento das comunidades afrodescendentes no Brasil em virtude da discriminação racial, racismo e da desigualdade social, política e econômica imposta aos mesmos. Não se trata de um legado distante no passado histórico mas uma realidade contemporânea que ainda expõe violência e segregação em um país que ainda não assumiu o racismo existente. Essa negação acaba por fortalecer estereótipos, marginalizações, discriminações e violências expressa diariamente nos telejornais, na internet ou no cotidiano da população negra brasileira.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Celia Maria Marinho de. Cota Racial e Estado: abolição do racismo ou direitos de raça? **Cadernos de Pesquisa**, v.34, n.121, jan./abr. 2004, p.213-239. Disponível em:< <https://www.scielo.br/j/cp/a/Cjb3nSgLCDvXfqxfzHnVJsB/?format=pdf&lang=pt>>. Acessado em: 23 set. 2022.

BENTO, Andréa Aparecida et al. Políticas de Cotas raciais: conceitos e perspectivas. **Ensaio pedagógicos- Revista Eletrônica do Curso de Pedagogia das Faculdades OPET**, dez. 2016. Disponível em:< <https://www.opet.com.br/faculdade/revista-pedagogia/pdf/n12/artigo6.pdf>>. Acessado em: 23 set. 2022.

BIBLIOTECA NACIONAL. **Para uma história do negro no Brasil**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1998. 64p. Disponível em:< http://objdigital.bn.br/acervo_digital/div_iconografia/icon1104317/icon1104317.pdf>. Acessado em: 17 set. 2022.

BRANDÃO, Tanya Maria Pires. **O escravo na formação social do Piauí: perspectiva histórica do século XVIII**. Teresina: Editora da Universidade Federal do Piauí, 2015.

BRASIL. **Lei Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003**. Brasília: 2003. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm>. Acessado em: 22 set. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Brasília: 2008. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm>. Acessado em: 22 set. 2022.

BRASIL. **Lei Nº12.711, de 29 de agosto de 2012**. Disponível em:< <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12711-29-agosto-2012-774113-normaatuizada-pl.pdf>>. Acessado em: 23 set. 2022.

FERRETTI, Sérgio E. Sincretismo afro-brasileiro e a resistência cultural. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 4, n.8, jun/1998, p.182-198. Disponível em:< [https://scielo.br/j/ha/a/QWFNFZz6HMycJzMPJ5j8sgC/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Nas%20religi%C3%B5es%20afro-brasileiras%20o,\(Reis%2C%201996%2C%20p.\)](https://scielo.br/j/ha/a/QWFNFZz6HMycJzMPJ5j8sgC/?format=pdf&lang=pt#:~:text=Nas%20religi%C3%B5es%20afro-brasileiras%20o,(Reis%2C%201996%2C%20p.))>. Acessado em: 19 set. 2022.

FRAGA, Walter. Pós-abolição e o dia seguinte. In: SCHWARTZ, Lilian Moritz; GOMES, Flávio dos Santos (Org.). **Dicionário da Escravidão e Liberdade: 50 textos críticos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2018. Disponível em:< <https://contrapoder.net/wp-content/uploads/2020/04/SCHWARCZ--GOMES-2018.-Dicion%C3%A1rio-da-escravid%C3%A3o-e-liberdade.pdf>>. Acessado em: 21 set. 2022.

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ. 20 de Novembro – Dia da Consciência Negra. **Hoje é Dia D....**, Núcleo de Documentação e Memória, Seção de Memória Institucional, nº20, nov./2021. Disponível em:< <https://www.jfpr.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/20-de-novembro-Dia-da-Consciencia-Negra.pdf>>. Acessado em: 22 set. 2022.

GODOI, Marciano Seabra de; SANTOS, Maria Angélica dos. Dez anos da lei federal das cotas universitárias: avaliação de seus efeitos e propostas para sua renovação e aperfeiçoamento. **RIL**, Brasília, a.58, n.229, jan./mar. 2021, p.11-35. Disponível em:< https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/58/229/ril_v58_n229_p11>. Acessado em: 22 set. 2022.

IROBI, Esiaba. O que eles trouxeram consigo: carnaval e persistência da performance estética africana na diáspora. Tradução: Victor Martins de Souza. **Projeto História**, São Paulo, n.44, jan./2012, p.273-293. Disponível em: < <https://revistas.pucsp.br/revph/article/view/9857>>. Acessado em: 21 set. 2022.

LIMA, Hélis Cristina Alves de; LACERDA, Maysa Karlinda de Sousa; FERREIRA, Maria Ionete Andrade. A valorização da cultura africana e o seu reconhecimento no Brasil. **CONED-VI Congresso Nacional de Educação**, 2019. Disponível em: < https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO_EV127_MD4_SA6_ID5232_18082019164210.pdf>. Acessado em: 21 set. 2022.

MOTT, Luiz. Cotidiano e vivência religiosa: entre a capela e o calundu. In: SOUZA, Laura de Mello e (Org.). **História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa**. São Paulo: Companhia de Bolso, 2018. Disponível em: < <https://www.pdfdrive.com/hist%C3%B3ria-da-vida-privada-no-brasil-volume-1-e199798257.html>>. Acessado em: 19 set. 2022.

MOURA, Maria Rosimére Salviano de; TAMBORIL, Maria Ivonete Barbosa. “Não é assim de graça!”: Lei de Cotas e o desafio da diferença. **Psicologia Escolar e Educacional**, SP, v.22, n.3, set./dez. 2018. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/pee/a/byVSm4s5Vw7RXdp5KY6RFbH/?lang=pt#:~:text=Os%20estudantes%20tratam%20as%20cotas,qual%20as%20diferen%C3%A7as%20s%C3%A3o%20consideradas.>>. Acessado em: 23 set. 2022.

NASCIMENTO, André José do; MEDEIROS, Maria da Glória de. O fim da escravidão e as suas consequências. **IV Colóquio de História: abordagens interdisciplinares sobre história da sexualidade**, nov./2010, UNICAMP. Disponível em: < <https://www.revistas.uneb.br/index.php/diamantina/article/view/7381/4896#:~:text=Chega%20o%20fim%20a%20institui%C3%A7%C3%A3o,que%20hoje%20conhecemos%20como%20favelas.>>. Acessado em: 21 set. 2022.

NUNES, Antonio de Assis Cruz et al. A Lei 10.639/03 como instrumento político-pedagógico na perspectiva do combate ao racismo na educação básica. **Revista de Educação, Ciência e Cultura**, Canoas, v.24, n.1, 2019. Disponível em: < <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/Educacao/article/viewFile/4582/pdf>>. Acessado em: 22 set. 2022.

PARAÍBA. **PROJETO INTERVENTIVO- Dia Nacional da Consciência Negra - 20 de Novembro**, Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano –SEDH, Paraíba, 2020. Disponível em: < <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/conteudo-de-links/projeto-interventivo2.pdf/@@download/file/PROJETO%20INTERVENTIVO2.pdf>>. Acessado em: 22 set. 2022.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil contemporâneo: colônia**. 1.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RIOS, Ana Maria; MATTOS, Hebe Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. **Topoi**, v.5, n.8, jan./jun. 2004, pp.170-198. Disponível em: <

<https://www.scielo.br/j/topoi/a/FRCsRSBMxZHwc7mD63wSQcM/?lang=pt>>. Acessado em: 21 set. 2022.

RIBEIRO, Darcy. **O Povo Brasileiro**: a formação e o sentido do Brasil. São Paulo: Editora Global, 1995. Disponível em:< <http://www.afoiceemartelo.com.br/posfsa/autores/Ribeiro,%20Darcy/Darcy%20Ribeiro%20-%20O%20POVO%20BRASILEIRO.pdf>>. Acessado em: 20 set. 2022.

SANTOS, Elisabete Figueroa dos; PINTO, Eliane Aparecida Toledo; CHIRINÉA, Andréia Melanda. A Lei nº 10.639/03 e o Epistemicídio: relações e embates. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.43, n.3, jul./set.2018, p.949-967. Disponível em: < <https://www.scielo.br/j/edreal/a/JXQP9M8NVGb6cCFH4hZwgFC/abstract/?lang=pt>>. Acessado em: 22 set. 2022.

SARGENTO, Nelson. **Morro**. Facebook, 2020. Disponível em:< https://www.google.com/search?q=morro+p%C3%A9s+descal%C3%A7os+VIDEO&rlz=1C1CHZN_pt-BRBR943BR943&sxsrf=ALiCzsZB91znPZgOBTh5f5pSAnem3smCQ%3A1663716188112&ei=XEsqY8WyBtDN5OUPjdWwsAY&ved=0ahUKEwjF0JjwaT6AhXQJrkGHY0qDGYQ4dUDCA4&uact=5&oq=morro+p%C3%A9s+descal%C3%A7os+VIDEO&gs_lcp=Cgdn3Mtd2l6EAMyBQghEKABMgUIIRCgAToHCAAQHhCwAzoGCAAQHhAWOgoIIRAEa8QFhAdOggIIRAEeBYQHUoECEEYAUoECEYYAFCIBVi5EWckFWgBcAB4AIABgQKIACyKkgEFMC4yLjSYAQCgAQHIAQHAAQE&sclient=gws-wiz>. Acessado em: 20 set. 2022.

SISMMAC. Dia da Consciência Negra: homenageia memória de resistência. Diário de Classe, Informativo do Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Curitiba. Nov. 2013. Disponível em:< https://www.sismmac.org.br/disco/arquivos/79_159.pdf>. Acessado em: 22 set. 2022.

SOUZA, Izabel Cristina de; GUAISTI, Maria Cristina Figueiredo Aguiar. Cultura africana e sua influência na cultura brasileira. **XLI Encontro Nacional de Estudantes de Biblioteconomia, Documentação, Ciência e Gestão da Informação (ENEBD)**, Universidade Federal Fluminense, Niterói-RJ, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, jul./2018. Disponível em: < <https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/12906/510.pdf?sequence=1>>. Acessado em: 21 set. 2022.

VIEIRA, Cecília Maria. **Educação e relações étnico-raciais**: diálogos e silêncios sobre a implementação da Lei Nº 10.639/2003 no município de Goiânia. Dissertação (Mestrado em Educação), Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2011. Disponível em:< <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/handle/tde/2026>>. Acessado em: 22 set. 2022.